

FÚNEBRES Art. 24. Falecendo o Prefeito Municipal, o seu substituto legal, assim que assumir o cargo, assinará decreto de luto oficial por três dias. Parágrafo Único. O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, auxiliado pelo Secretário Municipal de Administração fará as necessárias comunicações às demais autoridades do Município, no sentido de ser executado o decreto de luto, encerrando o expediente nas repartições públicas e fechando o comércio no dia do funeral. Art. 25. No caso do falecimento de autoridades cível, militares ou eclesiásticas, o Prefeito Municipal poderá também decretar as honras fúnebres a serem prestadas, não devendo o prazo de luto ultrapassar três dias. Art. 26. O Chefe de Cerimonial é quem tratará, com a família da pessoa falecida, sobre as honras fúnebres. Art. 27. Nos casos em que o corpo for velado em Câmara ardente e receber honras fúnebres, o chefe do Cerimonial providenciará a ornamentação fúnebre na sala de honra, transformado em câmara ardente. Parágrafo Único. A Câmara ardente poderá ser em outro local, assim definido pelo Cerimonial, podendo ser na Prefeitura Municipal, a sede de Entidades, em capela mortuária ou em residência particular. Art. 28. As cerimônias religiosas serão realizadas na câmara ardente por Ministro da religião do Prefeito falecido, depois de terminada a respectiva visitação pública. Art. 29. Em dia e hora marcados para o funeral, em presença com as demais autoridades do município, Prefeito em exercício fechará a urnas funerária e o Chefe de Gabinete do Prefeito juntamente com o Presidente da Câmara Municipal cobrirão a urna com o Pavilhão Nacional. Parágrafo único - Nos casos de falecimento de autoridades militares, as honras fúnebres, a escolta, o cortejo e o sepultamento serão realizados de acordo com o cerimonial militar. Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que o procedimento em epígrafe será CANCELADO devido terem sido observadas inconsistências nas informações apresentadas no portal da transparência e SACOP do TCE-MA; bem como para que sejam adequados termos do edital. Novas informações serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br), e ainda pelo endereço Portal de Acompanhamento de contratações Públicas do TCE, SACOP. Davinópolis – MA, 07 de abril de 2021 **Vanderson Campelo dos Santos Presidente da CPL**

